

BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS S.A

CNPJ Nº 20.451.953/0001-83

NIRE 35.300.481.631

ATA DA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 01 DE SETEMBRO DE 2022 (“OITAVA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de setembro de 2022, às 11h, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto, por videoconferência, por meio da plataforma Microsoft Teams, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

CONVOCAÇÃO: Convocação realizada por meio de edital publicado no jornal Diário Comercial, nos dias 12, 13 e 16 de agosto de 2022, nos termos da Cláusula 16.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Blum Companhia de Securitização de Créditos S.A., celebrado em 20 de dezembro de 2016 (“Termo de Securitização”).

PRESENÇA: Presentes (i) representantes dos detentores de 70,68% (setenta inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em circulação, da 1ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente); (ii) representantes da Securitizadora; e (iii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”).

MESA: Presidente: Leonardo Falbo Donato e Secretária: Talita Medeiros Pita Crestana.

ORDEM DO DIA: Informar os itens (i) e (ii) e deliberar sobre as matérias dos itens (iii) a (vi) a seguir:

(i) a alteração do Termo de Securitização para excluir a menção ao Diário do Comércio e Indústria, na Cláusula 10.1 e 13.2, de modo que o veículo utilizado para as publicações inerentes aos CRI deverá ser, tão somente o jornal utilizado pela Securitizadora para suas publicações societárias, conforme designado no Formulário Cadastral da Securitizadora;

(ii) a contratação, pela Securitizadora, do Banco Arbi S/A (“Banco Arbi”) como a nova instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRI, em 20 de julho de 2022, em substituição à Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Terra Investimentos”), implicando em redução de custos para a Emissão;

(iii) a deliberação sobre a isenção dos encargos oriundos do atraso no pagamento da remuneração dos CRI referente ao mês de março de 2020, ocorrido em razão de falha no sistema de liquidação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”);

(iv) a decretação ou não da Resolução da Cessão e, consequentemente, a declaração ou não do vencimento antecipado dos CRI, conforme cláusulas 1.8 “iii” do Contrato de Cessão e 6.1 “iii” do Termo de Securitização, tendo em vista o atraso de 10 dias corridos no pagamento da PMT dos CRI, com os respectivos encargos moratórios, referente ao mês de julho de 2022, ocorrido em razão de problema operacional gerado a partir da substituição do escriturador dos CRI, pela Securitizadora, nos termos do item “(ii)” acima e sem qualquer relação com atraso no pagamento da locação pelo Devedor; e

(v) a autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, formalize todos os aditamentos que se fizerem necessários para refletir as deliberações dessa Oitava Assembleia.

DELIBERAÇÕES: Após introduzidos os temas da Oitava Assembleia pela Securitizadora, foi explicado que (i) a Securitizadora não utiliza mais o Jornal Diário do Comércio e Indústria (“DCI”) como veículo de publicação de informações inerentes aos CRI, conforme notificação encaminhada ao Agente Fiduciário em 06 de maio de 2022 – **Anexo I**, razão pela qual cumpre alterar a Cláusula 10.1 e 13.2 do Termo de Securitização para excluir a menção ao DCI e fazer constar que as publicações referentes aos CRI serão realizadas no mesmo jornal utilizado pela Securitizadora para as suas publicações societárias, conforme designado no Formulário Cadastral da Securitizadora; (ii) a Securitizadora contratou o Banco Arbi como o novo escriturador dos CRI, em substituição à Terra Investimentos, considerando que a proposta do Banco Arbi para a prestação dos serviços mostrou-se inferior ao valor que a Securitizadora pagava à Terra Investimentos, conforme demonstrado no **Anexo II**, implicando, assim, na diminuição dos custos da Emissão; (iii) o evento de pagamento da remuneração dos CRI programado para o dia 24 de março de 2020 foi liquidado com atraso, no dia 26 de março de 2020, devido a uma falha no sistema de liquidação da B3, gerando encargos de multa e mora com os quais não seria razoável que o Devedor ou Escriturador arcasse, uma vez que não deram causa ao referido atraso. Diante disso, os Titulares dos CRI concordaram em conferir isenção desses encargos, o que foi formalizado através de e-mail – **Anexo III**, restando acertado que a isenção seria ratificada oportunamente em assembleia; e (iv) em virtude de um problema operacional gerado a partir da substituição do escriturador dos CRI, precisamente, no procedimento de indicação do

Banco Arbi como novo escriturador dos CRI na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, o evento de pagamento da remuneração dos CRI programado para o dia 22 de julho de 2022 foi liquidado com atraso, no dia 01 de agosto de 2022, gerando encargos de multa e mora, para os quais o Devedor não concorreu, uma vez que está financeiramente adimplente com a Emissão. Tendo em vista esse atraso, cumpre aos Titulares dos CRI deliberarem sobre a resolução ou não da cessão e, consequentemente, o vencimento antecipado ou não dos CRI. Ademais, considerando que a razão do atraso foi meramente operacional, a Securitizadora arcou com a integralidade dos encargos moratórios.

Considerando o cenário acima narrado, os Titulares dos CRI deliberaram por:

(i) 70,68% (setenta inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) dos Titulares dos CRI em circulação aprovaram, sem ressalvas, a alteração do Termo de Securitização para excluir a menção ao Diário do Comércio e Indústria, na Cláusula 10.1 e 13.2, de modo que o veículo utilizado para as publicações inerentes aos CRI deverá ser, tão somente o jornal utilizado pela Securitizadora para suas publicações societárias, conforme designado no Formulário Cadastral da Securitizadora. Não houve votos contrários, nem abstenções;

(ii) 70,68% (setenta inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) dos Titulares dos CRI em circulação ratificaram, sem ressalvas, a contratação, pela Securitizadora, do Banco Arbi como a nova instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRI, em 20 de julho de 2022, em substituição à Terra Investimentos, implicando em redução de custos para a Emissão. Não houve votos contrários, nem abstenções;

(iii) 70,68% (setenta inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) dos Titulares dos CRI em circulação aprovaram, sem ressalvas, a isenção dos encargos oriundos do atraso no pagamento da remuneração dos CRI referente ao mês de março de 2020, ocorrido em razão de falha no sistema de liquidação da B3. Não houve votos contrários, nem abstenções;

(iv) 70,68% (setenta inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) dos Titulares dos CRI em circulação aprovaram, sem ressalvas, a não decretação da Resolução da Cessão e, consequentemente, a não declaração do vencimento antecipado dos CRI, conforme cláusulas 1.8 “iii” do Contrato de Cessão e 6.1 “iii” do Termo de Securitização, tendo em vista o atraso de 10 dias corridos no pagamento da PMT dos CRI, com os respectivos encargos moratórios, referente ao mês de julho de 2022, ocorrido em razão de problema operacional gerado a partir da substituição do escriturador dos CRI, pela Securitizadora, nos termos do item “(ii)” acima e sem qualquer relação com atraso no pagamento da locação pelo Devedor. Não houve votos contrários, nem abstenções; e

(v) 70,68% (setenta inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) dos Titulares dos CRI em circulação autorizaram, sem ressalvas, a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário,

formalize todos os aditamentos que se fizerem necessários para refletir as deliberações dessa Oitava Assembleia. Não houve votos contrários, nem abstenções.

A Securitizadora atesta que a presente Oitava Assembleia foi realizada conforme os requisitos exigidos pela Resolução CVM 60.

LAVRATURA: Foi autorizada, por unanimidade dos presente, a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Investidores, neste ato, declaram que analisaram de forma diligente as deliberações e eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Oitava Assembleia.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não foram definidos nesta ata da Oitava Assembleia, o foram nos documentos da Emissão.

Ficam ratificados os demais termos e condições do Termo de Securitização não alterados nos termos desta Oitava Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Os Titulares de CRI presentes na assembleia declaram que são considerados CRI em Circulação, na forma do conceito indicado na cláusula 1.1 do Termo de Securitização.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Oitava Assembleia dos CRI, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 01 de setembro de 2022.

(assinaturas nas páginas seguintes)

(o restante dessa página foi deixado intencionalmente em branco)

Página de assinaturas da Ata da Oitava Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 1ª Emissão da Blum Companhia de Securitização de Créditos S.A, realizada em primeira convocação em 01 de setembro de 2022.

Mesa:

LEONARDO FALBO
DONATO:3886519686
6

Assinado de forma digital por
LEONARDO FALBO
DONATO:3886519686
Dados: 2022.09.01 16:19:16 -03'00'

Leonardo Falbo Donato
Presidente

TALITA
MEDEIROS PITA
CRESTANA:3685
8500839

Assinado de forma
digital por TALITA
MEDEIROS PITA
CRESTANA:36858500839
Dados: 2022.09.01
15:31:53 -03'00'

Talita Medeiros Pita Crestana
Secretária

Agente Fiduciário:

CAIO JUNQUEIRA
FABRINO:442054
68830

Assinado de forma digital
por CAIO JUNQUEIRA
FABRINO:44205468830
Dados: 2022.09.01
19:07:02 -03'00'

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, por
seu procurador, Sr. Caio Junqueira Fabrino, CPF: 442.054.688-30)

Securitizadora:

LEONARDO FALBO
DONATO:38865196866

Assinado de forma digital por LEONARDO
FALBO DONATO:38865196866
Dados: 2022.09.01 16:19:51 -03'00'

BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS, por seu diretor
administrativo, Sr. **Leonardo Falbo Donato** (RG: 47.076.006-0 e CPF: 388.651.968-66).

ANEXO I À ATA DA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA
BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS S.A, REALIZADA EM
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 01 DE SETEMBRO DE 2022



São Paulo, 06 de maio de 2022.

À

**PÉNTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
("PTGN")**

Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca

CEP: 22640-102, Rio de Janeiro/RJ

At. Sr. Marco Aurélio Ferreira e Departamento Jurídico.

*Ref.: Alteração do jornal de publicação no âmbito das Operações de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 6ª
Séries da 1ª Emissão da Blum Companhia de Securitização de Créditos S.A. ("CRI Sabin" e "CRI Transpes",
respectivamente).*

Prezados Senhores,

A **BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 20.451.953/0001-83, com sede na cidade de Barueri, no estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 1030, escritório 206, Condomínio Stadium, Centro Industrial e Empresarial, Bairro Alphaville ("**BLUM**"), vem, por meio da presente notificação, nos termos da cláusula 10.1 do Termo de Securitização dos CRI Sabin e dos CRI Transpes, informar à PTGN que as publicações inerentes aos CRI Sabin e CRI Transpes serão realizadas por meio do jornal Diário Comercial de São Paulo ("**DC**"), sendo que essa regra já foi aplicada para as publicações do Edital de Convocação da Oitava Assembleia Geral de Titulares dos CRI Transpes, realizadas nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2022.

Vale observar que os atos societários desta signatária são publicados no DC, conforme admite a Lei das S.A. e consta do Formulário Cadastral da BLUM.

Certos de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

LEONARDO FALBO
DONATO:38865196866

Assinado de forma digital por
LEONARDO FALBO
DONATO:38865196866
Dados: 2022.05.09 15:18:42 -03'00'

BLUM COMPANHIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS S.A.

ANEXO II À ATA DA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS S.A, REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

- **Remuneração Terra Investimentos – representada pelas segunda e terceira linhas de custos da tabela**

1. Pela prestação dos SERVIÇOS, o **CLIENTE** pagará à **TERRA** as seguintes quantias:

Valores em Reais (R\$)	
Custo de Implantação (por Emissão)	R\$ 3.000,00
Custo mensal	R\$ 2.500,00
Custo mensal adicional, a partir da 2ª série	R\$ 300,00

- **Remuneração Banco Arbi**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO e DA REMUNERAÇÃO:

5.1. Pelos Serviços a serem prestados pelo **BANCO LIQUIDANTE**, o **PARTICIPANTE** remunerará o **BANCO LIQUIDANTE** o montante de R\$ 800,00 (Oitocentos reais). A remuneração será paga mensalmente, todo 5º dia útil do mês calendário seguinte ao vencido. A remuneração será paga mediante débito em conta corrente mantida pelo **PARTICIPANTE** junto ao **BANCO LIQUIDANTE**.

ANEXO III À ATA DA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA
BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS S.A, REALIZADA EM
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

De: Gustavo Cortes <gcortes@vincipartners.com>
Enviado em: quarta-feira, 25 de março de 2020 17:42
Para: Talita Medeiros Pita Crestana; André Soares
Cc: reag.sec
Assunto: RE: CRI 16L0178381 - Pagamento do Ativo B3

Sem problemas Talita, podemos isentar esta cobrança de mora. Neste momento, quanto mais simples o operacional melhor, pois também estamos trabalhando em regime de contingência.

Obrigado
Gustavo

From: Talita Medeiros Pita Crestana <talita.crestana@reag.com.br>
Sent: quarta-feira, 25 de março de 2020 17:36
To: Gustavo Cortes <gcortes@vincipartners.com>; André Soares <andres@dynamo.com.br>
Cc: reag.sec <reag.sec@reag.com.br>
Subject: ENC: CRI 16L0178381 - Pagamento do Ativo B3
Importance: High

Gustavo e André, boa tarde.

Ontem a Terra (escriturador dos CRI) teve algum problema sistêmico na B3 para liquidação do ativo e a PTGN está cobrando que a parcela seja paga com encargos moratórios. Ocorre que não faz sentido penalizar o Devedor e nem a Terra, por problema em sistema da B3. E o valor ficou em R\$ 24k (histórico abaixo) por apenas um dia de atraso.

Se entenderem razoável, podem me dar um ok para isenção desses encargos?

Outra questão, se atrasar mais um dia (porque quando sai da cetip, precisa pagar por fora e tem uma burocracia que até o momento o meu operacional está correndo atrás, além dessa discussão sobre os encargos) podemos considerar os encargos isentos?

Essa situação toda do COVID19 tem atrapalhado as rotinas.

Observo que com o ok de vocês conseguiremos pagar o valor cheio da parcela, sem os encargos e depois teremos que ratificar isso em AGCRI.

Obrigada,

Talita Crestana, CPA-20

talita.crestana@reag.com.br
www.reag.com.br

São Paulo-SP
Av. Brig. Faria Lima, 2.277
17º andar | cj.1702 | Ed. Plaza Iguaçu
CEP: 01452-000
Direto: +55 (11) 3514-1314



AVISO LEGAL: Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas ou confidenciais cujo sigilo é protegido por lei, portanto, fica seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe imediatamente esta fato ao remetente e apague-a do seu computador.

De: Roberto Duarte <RDuarte@pentagonotrustee.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 25 de março de 2020 17:28
Para: Talita Medeiros Pita Crestana <talita.crestana@reag.com.br>; Rodrigo Costa <rcosta@pentagonotrustee.com.br>; Fernando de Andrade Cardoso <fernando.cardoso@reag.com.br>; Beatriz Novak <bnovak@pentagonotrustee.com.br>

Cc: Precificacao - MailGroup <Precificacao@pentagonotrustee.com.br>; reag.sec <reag.sec@reag.com.br>
Assunto: RES: CRI 16L0178381

Talita, boa tarde.

Caso os investidores derem OK por email, podemos formalizar em uma futura AGT esse acontecimento.

Atenciosamente,



PENTÁGONO

www.pentagonotrustee.com.br

(21) 3385.4565 Fax: (21) 3385.4046

Roberto Duarte

(21) 3385.4956 (21) 99921.9961

Av. das Américas, 4.200 Bl 08-B 302-303-304
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.640-102

Estes valores correspondem à nossa interpretação dos documentos da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e corretas não há nenhuma garantia de sua exatidão. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução da CVM nº 583 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

De: Talita Medeiros Pita Crestana <talita.crestana@reag.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 25 de março de 2020 17:03

Para: Rodrigo Costa <rcosta@pentagonotrustee.com.br>; Fernando de Andrade Cardoso

<fernando.cardoso@reag.com.br>; Beatriz Novak <bnovak@pentagonotrustee.com.br>

Cc: Precificacao - MailGroup <Precificacao@pentagonotrustee.com.br>; reag.sec <reag.sec@reag.com.br>

Assunto: RES: CRI 16L0178381

Oi Rodrigo, boa tarde.

Confere comigo, isso daria R\$ 24.166,63 de encargos por um dia e problema gerado pela Cetip?

	Quantidades	45.000,00
Juros	6,85474022	308.463,31
Amortização	19,55895175	880.152,83
Total (evento)	26,41369197	1.188.616,14
Multa	0,52827384	23.772,32
Mora	0,00876229	394,30
Total(encargos)		24.166,63
Total (evento+encargos)	26,95072809	1.212.782,76

Se for isso, teremos que chamar AGCRI pedindo isenção, pois não é correto com nenhum prestador de serviços arcar com esse valor, por erro não causado por ele.

A questão é que AGCRI não sairá rápido, ainda mais nessa situação que estamos vivendo. Temos 2 casas investidoras desse papel, se conseguirmos o ok deles por e-mail, serve para a PTGN?

Se apenas por AGCRI, prepararemos isso, mas precisamos de todo modo conseguir pagar o CRI hoje sem esse valor. É possível?

De: André Soares <andres@dynamo.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de março de 2020 15:17
Para: Talita Medeiros Pita Crestana
Cc: Gustavo Cortes; reag.sec
Assunto: RES: CRI 16L0178381 - Pagamento do Ativo B3

Ok para isenção

André Soares
Dynamo Administração de Recursos Ltda
www.dynamo.com.br
Av. Ataulfo de Paiva, 1235 - 6º andar - Leblon - Rio de Janeiro - CEP 22.440-034
Tel +55 21 2512-9394 / Fax +55 21 2512-5720

AVISO LEGAL

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. Se você não é o destinatário desta mensagem ou recebeu esta mensagem por engano, por favor destrua todas as cópias eletrônicas e físicas deste e-mail e comunique imediatamente o fato ao remetente. Qualquer cópia, uso, reprodução, divulgação ou distribuição não autorizada das informações contidas nessa mensagem é estritamente proibida.

LEGAL NOTICE

This message may contain confidential and/or privileged materials. If you are not the intended recipient or have received this communication in error, please destroy all electronic and paper copies of this e-mail and notify the sender immediately. Any unauthorized copy, use, reproduction, disclosure or distribution of the material in this communication is strictly forbidden.

De: Talita Medeiros Pita Crestana <talita.crestana@reag.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de março de 2020 14:11
Para: André Soares <andres@dynamo.com.br>
Assunto: ENC: CRI 16L0178381 - Pagamento do Ativo B3
Prioridade: Alta

Oi André, boa tarde!
Você viu esse e-mail?
Obrigada,

Talita Crestana, CPA-20

talita.crestana@reag.com.br
www.reag.com.br

São Paulo-SP

Av. Btg. Faria Lima, 2.277
17º andar | cj. 1702 | Ed. Piazza Iguaçu
CEP: 01452-000
Direto: +55 (11) 3514-1314



AVISO LEGAL: Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais cujo sigilo é protegido por lei, portanto, seu uso receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe imediatamente este fato ao remetente e apague-a de seu computador.

De: Talita Medeiros Pita Crestana <talita.crestana@reag.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 25 de março de 2020 17:36
Para: Gustavo Cortes <gcortes@vincipartners.com>; André Soares <andres@dynamo.com.br>

Cc: reag.sec <reag.sec@reag.com.br>

Assunto: ENC: CRI 16L0178381 - Pagamento do Ativo B3

Prioridade: Alta

Gustavo e André, boa tarde.

Ontem a Terra (escriturador dos CRI) teve algum problema sistêmico na B3 para liquidação do ativo e a PTGN está cobrando que a parcela seja paga com encargos moratórios. Ocorre que não faz sentido penalizar o Devedor e nem a Terra, por problema em sistema da B3. E o valor ficou em R\$ 24k (histórico abaixo) por apenas um dia de atraso.

Se entenderem razoável, podem me dar um ok para isenção desses encargos?

Outra questão, se atrasar mais um dia (porque quando sai da cetip, precisa pagar por fora e tem uma burocracia que até o momento o meu operacional está correndo atrás, além dessa discussão sobre os encargos) podemos considerar os encargos isentos?

Essa situação toda do COVID19 tem atrapalhado as rotinas.

Observo que com o ok de vocês conseguiremos pagar o valor cheio da parcela, sem os encargos e depois teremos que ratificar isso em AG-CRI.

Obrigada,

Talita Crestana, CPA-20

talita.crestana@reag.com.br
www.reag.com.br

São Paulo-SP

Av. Brig. Faria Lima, 2.277
17º andar | cj.1702 | Ed. Plaza Iguaçu
CEP: 01452-000
Direto: +55 (11) 3514-1314



AVISO LEGAL: Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais cujo sigilo é protegido por lei, portanto, fica seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe imediatamente este fato ao remetente e apague-a do seu computador.